



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CONTRATO Nº 202503180002

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 17.02.01/2025-CMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.02.01/2025-CMT

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E DAGER COSTA
CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com sede no(a) RUA DEP MANOEL FRANCISCO, S/N, CENTRO, Tianguá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.434.954/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.782.123/0001-00, sediado(a) no(a) MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, CENTRO, Ubajara / CE - CEP: 62.350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIEL DAGER ROSA COSTA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 006.090.403-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 17.02.01/2025-CMT e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17.02.01/2025-CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho, a fim de elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e acompanhamento contínuo das informações da Gestão de SST para o eSocial (S-2240), a fim de realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho, a fim de elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e acompanhamento contínuo das informações da Gestão de SST para o eSocial (S-2240), a fim de realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial	--	Serviço	12.0	5.000,00	60.000,00
	Prestação de Serviços em Segurança do Trabalho, a fim de elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e acompanhamento contínuo das informações da Gestão de SST para o eSocial (S-2240), a fim de realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial.					
						Valor total: 60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383

Assinado de forma digital por
DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Data: 2025.02.18 15:36:38 -03'00'

CNPJ: 06.577.530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de março de 2025 e encerramento em 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação abaixo: 12.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Tianguá, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17.02.01/2025-CMT.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

DANIEL DAGER ROSA Assinado de forma digital por DANIEL
DAGER ROSA COSTA:00609040383
COSTA:00609040383 Data: 2025.03.18 15:36:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17.02.01/2025-CMT.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17.02.01/2025-CMT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 17.02.01/2025-CMT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 17.02.01/2025-CMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Assinado de forma digital por
DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Dados: 2025.03.18 15:37:09 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TIANGUÁ/CE, 18 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
CNPJ/MF Nº 07.434.954/0001-51
ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383

DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ/MF Nº 12.782.123/0001-00
DANIEL DAGER ROSA COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado de forma digital por DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383

Dados: 2025.03.18 15:37:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

TESTEMUNHAS:

- 1 Mateus Bezerra da Silva
- 2 Verônica da Costa Dager

DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383

Assinado de forma digital por
DANIEL DAGER ROSA
COSTA:00609040383
Dados: 2025.03.18 15:38:15 -03'00'